



Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-11141/2021

Abertura: **17 de setembro de 2021 (sexta-feira) às 09:02:38 hs**
Interessado: **SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	17/09/2021 10:15:32	17/09/2021 10:24:13
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	17/09/2021 15:02:45	

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 319	17/09/2021	1	2	703728
2	Despacho 435	17/09/2021	2	3	703731
3	Comunicação Interna 513	17/09/2021	3	5	703481
4	Anexo LEI MUNICIPAL Nº 2.797/GP/2021, DE 01 DE FEVEREIRO	17/09/2021	3	8	703881
5	Autorização 3079	17/09/2021	1	11	704028
6	Projeto de Lei 3236	17/09/2021	3	12	704506
7	Memória de Cálculo 3236	17/09/2021	1	15	704507
8	Mensagem 1012	17/09/2021	2	16	704509
9	Anexo Ficha 710	17/09/2021	2	18	704543



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 11141/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021.

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
Diretor (a) do Departamento de Planejamento

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 17/09/2021 às 10:09, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **703728** e o código verificador **D80C12E9**.

Referência: [Processo nº 1-11141/2021](#).

Docto ID: 703728 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DESPACHO

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 513 de 17/09/2021 \(ID 703481\)](#), a qual solicita abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando que o crédito será destinado a transferência voluntária de recursos financeiros pela unidade concedente, através da celebração de convênio, mediante Cooperação Mútua com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar de Rondônia, e o Município de Jaru, visando a fiscalização, autuação e adoção de outras medidas cabíveis às infrações de trânsito, de acordo com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito do Município.

As atividades relativas a fiscalização, autuação e adoção de outras medidas referentes às infrações de trânsito, serão desenvolvidas no âmbito do Município de Jaru pelo 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia. Conforme previsto na Lei Municipal Nº 2.797/GP/2021, de 01 de fevereiro de 2021, o Município destinará à Polícia Militar do Estado de Rondônia o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anualmente, sendo feito em parcela única, após celebração do termo de convênio. Neste caso, o valor a ser repassado será proporcional aos meses restantes do ano de 2021.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Sem mais,

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021

Eliane Aparecida Casato
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Elaborado por: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 17/09/2021 às 10:09, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 17/09/2021 às 10:10, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **703731** e o código verificador **B6EB4E50**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	AGNER DA SILVA COSTA		***.107.122-**	17/09/2021 10:24
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	17/09/2021 11:03

Referência: [Processo nº 1-11141/2021](#).

Docto ID: 703731 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

SEGAP

Comunicação Interna nº 513/2021

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021.

De: **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**

Para: **SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO**

Prezados,

Através da presente, vimos solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Gerência Municipal de Trânsito (Gemtran), ligada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, conforme [Comunicação Interna 1153 de 15/09/2021 \(ID 701182\)](#).

Considerando que o presente crédito será destinado à celebração de convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar de Rondônia, visando a fiscalização do trânsito no âmbito do Município.

Considerando que o objeto do convênio ora autorizado é o estabelecimento de Cooperação Mútua, entre os partícipes, no âmbito do Município de Jaru, para fiscalização, autuação e adoção de outras medidas cabíveis às infrações de trânsito, de acordo com a Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro. As atividades descritas no caput deste artigo, relativamente a fiscalização, autuação e adoção de outras medidas relativas às infrações de trânsito, serão desenvolvidas no âmbito do Município de Jaru pelo 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia. Conforme previsto na Lei Municipal Nº 2.797/GP/2021, de 01 de fevereiro de 2021, o Município destinará à Polícia Militar do Estado de Rondônia o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anualmente, sendo feito em parcela única, após celebração do termo de convênio. Neste caso, o valor a ser repassado será proporcional aos meses restantes do ano de 2021.

Considerando que a referida abertura é autorizada pela Lei Federal nº 4320/64;

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - Extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Lei nº 4320, de 17 de março de 1964).
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

ANULAÇÃO

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

04.122.0007.2044.0003 - MANUTENÇÃO SEGAP

3.3.30.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA: 710

R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

SUPLEMENTAÇÃO

02 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

04.122.0007.2083.0000 - FISCALIZ. E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO, DIRETA OU POR CONVÊNIO - PM

3.3.30.41.00 CONTRIBUIÇÕES

R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação da Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2044	3.3.90.39	03.00	R\$ 12.500,00	-
0007.2083	3.3.30.41	03.00	-	R\$ 12.500,00

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA
COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA, COORDENADOR DE IMPL. E ACOMP. DE NOR. E PROC. CONT**, em 17/09/2021 às 08:34, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA, Secretário (a) Municipal de Gabinete do Prefeito**, em 17/09/2021 às 08:36, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexo LEI MUNICIPAL Nº 2.797/GP/2021, DE 01 DE FEVEREIRO		17/09/2021	703881



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **703481** e o código verificador **1FFAFC2E**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ELIANE APARECIDA CASATO		***.130.132-**	17/09/2021 08:52
2	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS		***.987.702-**	17/09/2021 10:09
3	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS		***.987.702-**	17/09/2021 10:09
4	ELIANE APARECIDA CASATO		***.130.132-**	17/09/2021 10:09

Referência: [Processo nº 1-11141/2021](#).

Docto ID: 703481 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.797/GP/2021
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARU A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, visando a fiscalização do trânsito no âmbito do Município.

Art. 2º - O objeto do convênio ora autorizado é o estabelecimento de Cooperação Mútua, entre os partícipes, no âmbito do Município de Jaru, para fiscalização, autuação e adoção de outras medidas cabíveis às infrações de trânsito, de acordo com a Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º As atividades descritas no caput deste artigo, relativamente a fiscalização, autuação e adoção de outras medidas relativas às infrações de trânsito, serão desenvolvidas no âmbito do Município de Jaru pelo 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia.

§ 2º Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos necessários inerente ao convênio.



Art. 3º - O Município destinará à Polícia Militar do Estado de Rondônia o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anualmente.

§1º - O repasse será feito em 12 (doze) parcelas mensais;

§2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - A Polícia Militar do Estado de Rondônia, na pessoa de seu representante legal no Município de Jaru, deverá efetuar a prestação de contas anualmente dos recursos recebidos na forma estipulada no termo de convênio.

Parágrafo Único - Os procedimentos, a forma e os documentos necessários para a prestação de contas serão delimitados no termo de convênio a ser firmado entre as partes, podendo ser solicitados outros que se façam necessários em razão de determinação legal ou para aclarar a utilização dos recursos transmitidos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1970/GP/2014.

Jaru/RO, 01 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 01/02/2021 às 16:19, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **399299** e o código verificador **94957CF6**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **02/02/2021**, edição **2894**, página **47** e código verificador **FBBED7B1**.

Referência: [Processo nº 1-1255/2021](#).

Docto ID: 399299 v1







Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	LEI MUNICIPAL Nº 2.797/GP/2021, DE 01	17/09/2021

ID: 703881	Processo	Documento
CRC: F40816B4		
Processo: 1-11141/2021		
Usuário: AGNER DA SILVA COSTA		
Criação: 17/09/2021 09:47:33	Finalização: 17/09/2021 09:47:43	

MD5: **A0D76966C97AE67D7F6AFC46D193757E**

SHA256: **117DFEDAC83DFC3C0C96EB5FEBD8318AD7AC846FD08B154FAE2A05C62310D982**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

INTERESSADOS

SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,	17/09/2021 09:47:33
SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio	17/09/2021 09:47:33

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	17/09/2021 09:47:33
ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS	17/09/2021 09:47:33

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 513	17/09/2021	703481
-------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 703881 e o CRC F40816B4.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 3079

CONSIDERANDO a [Despacho 435 de 17/09/2021 \(ID 703731\)](#) e [Comunicação Interna 513 de 17/09/2021 \(ID 703481\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA

COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA, COORDENADOR DE IMPL. E ACOMP. DE NOR. E PROC. CONT**, em 17/09/2021 às 10:29, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 17/09/2021 às 14:56, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **704028** e o código verificador **5A8F8A02**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	17/09/2021 11:03

Referência: [Processo nº 1-11141/2021](#).

Docto ID: 704028 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.236, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 12.500,00

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

04.122.0007.2083.0000 - Fiscalização e Operação de Trânsito, Direta ou por Convênio - PM

3.3.30.41 - Contribuições

R\$ 12.500,00

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 12.500,00

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 12.500,00

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o crédito será destinado a transferência voluntária de recursos financeiros pela unidade concedente, através da celebração de convênio, mediante Cooperação Mútua com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar de Rondônia, e o Município de Jarú, visando a fiscalização, autuação e adoção de outras medidas cabíveis às infrações de trânsito, de acordo com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito do Município.

As atividades relativas a fiscalização, autuação e adoção de outras medidas referentes às infrações de trânsito, serão desenvolvidas no âmbito do Município de Jarú pelo 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia. Conforme previsto na Lei Municipal Nº 2.797/GP/2021, de 01 de fevereiro de 2021, o Município destinará à Polícia Militar do Estado de Rondônia o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anualmente, sendo feito em parcela única, após celebração do termo de convênio. Neste caso, o valor a ser repassado será proporcional aos meses restantes do ano de 2021.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 17/09/2021 às 15:01, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **704506** e o código verificador **74E0524C**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	17/09/2021 14:29

Referência: [Processo nº 1-11141/2021](#). Docto ID: 704506 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.39	03.00	R\$ 12.500,00	-
0007.2083	3.3.30.41	03.00	-	R\$ 12.500,00

Jarú/RO,
de setembro 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 17/09/2021 às 15:01, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **704507** e o código verificador **EA58B223**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	17/09/2021 14:29

Referência: [Processo nº 1-11141/2021](#).

Docto ID: 704507 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 1012/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.236, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 17/09/2021 às 15:01, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **704509** e o código verificador **51C8C3C0**.

Cientes

17/09/2021

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	17/09/2021 14:29

Referência: [Processo nº 1-11141/2021.](#) Docto ID: 704509 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

2021

Exercício:

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Page 1

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
2			PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02			PODER EXECUTIVO				
02 01			SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO				
020100			SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO				
04			Administração				
04 122			Administração Geral				
04 122 0007			GESTÃO ADMINISTRATIVA				
710	002.001	Recursos Próprios / Ordinários	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	250.000,00	237.500,00	0,00	12.500,00
TOTAL ORÇAMENTARIO				250.000,00	237.500,00	0,00	12.500,00
TOTAL ORÇAMENTARIO				250.000,00	0,00	237.500,00	12.500,00







Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Ficha 710	17/09/2021

ID: 704543	Processo	Documento
CRC: CE5CEF06		
Processo: 1-11141/2021		
Usuário: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS		
Criação: 17/09/2021 14:11:32	Finalização: 17/09/2021 14:13:15	

MD5: **D5E7FFC90AB92A39681799298C9A9767**

SHA256: **E2C54155ACD41C6910B06C63EACE299FD064C2B60976F7CF26360CDE15784CEA**

Súmula/Objeto:

Ficha 710

INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio	17/09/2021 14:11:32
--	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	17/09/2021 14:11:32
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 704543 e o CRC CE5CEF06.